



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DE LEI MUNICIPAL Nº969 DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza o Convênio de Cooperação Mútua com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Batalhão de Ubá/MG e a abertura de Crédito Adicional Especial para tal fim."

O Prefeito Municipal de Guiricema - MG, José Oscar Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Batalhão de Ubá/MG, e abrir crédito adicional especial em dotação orçamentária específica no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal
Unidade:	04 - Secretaria de Administração
Sub Unidade:	00 - Secretaria de Administração
Função:	06 - Segurança Pública
Sub Função:	181 - Policiamento
Programa:	016 - Apoio Administrativo
Atividade:	2.121 - Convênio com o Corpo de Bombeiros - CBMMG
Elemento:	3.3.50.41 - Contribuições
Total:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art.2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento de dotações constantes do Orçamento Municipal de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A ação de que trata o art.1º fica incluída na Lei nº 811/2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 925/2024 - LDO 2025.

Art. 4º - O convênio a ser firmado visa à execução pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, dos serviços de prevenção e de combate a incêndios e pânico, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar (resgate) e auxílio à Defesa Civil no Município de Guiricema/MG, bem como o desenvolvimento das ações por parte da Prefeitura Municipal para apoio à manutenção ininterrupta dos serviços do Corpo de Bombeiros Militar - CBMMG.

Art.5º - A transferência do recurso previsto no artigo 1º será realizada da seguinte forma:

- a) R\$1.000,00 (um mil reais) no mês de junho/2025;
- b) R\$1.000,00 (um mil reais) no mês de agosto/2025;
- c) R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no mês de outubro/2025;
- d) R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no mês de dezembro/2025.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, em 26 de maio de 2025.


JOSE OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUERICEMA